



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Outros atos de processo legislativo	11
Licitações e Contratos	16
Autorização de Contratação Direta	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



101

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.659, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para concessão administrativa de uso de bem público do Município e dá providência correlatas..

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 30, de 05 de agosto de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O imóvel urbano e bem público municipal, situado na Avenida Sebastião Sanches Bleza nº 270, nesta cidade, constituído de um prédio, com área de 198,98m, parte integrante da matrícula nº 64.495 do SRI da Comarca de Votuporanga, fica desafetado para fins desta lei.

Art.2º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a concessão administrativa do uso de bem público mencionado no art. 1º, através de contrato, por tempo indeterminado, a contar de sua celebração e a título gratuito, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para que a mesma instale ali a sede própria do 4º Grupamento da Polícia Militar de Valentim Gentil.

Parágrafo Único A relevância do interesse público municipal na instalação torna dispensável a efetivação de concorrência para o propósito desta lei.

Art.3º O contrato estabelecerá as condições de uso, a reversão do bem e as hipóteses de rescisão e as demais situações pertinentes.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 3 de 16



102

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.660, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 31, de 05 de agosto de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.049		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para despesas de custeio em ações e serviços públicos de atenção básica da saúde.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art.4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 4 de 16



103

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.661, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Comunidade Terapêutica Novo Sinai", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 32, de 05 de agosto de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Comunidade Terapêutica Novo Sinai", inscrita no CNJP sob o nº 07.522.515/0001-09, localizada na cidade de Valentim Gentil/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados em cotas mensais.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de transferência financeira do Estado de São Paulo, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.019.66992.

Art.2º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art.3º Para realizar o repasse do valor autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		

Art.4º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 3º são oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 5 de 16



104

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 6 de 16

Portarias



328

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.074, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 9º, 10 e 12 da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (Anexo I da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023 e alterações), a candidata classificada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	JULIANA APARECIDA FIDÉLIS RIBEIRO
CPF:	XXX.844.958-XX
CLASSIFICAÇÃO:	24º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	FAIXA 1A – ANEXO IV (LEI MUNICIPAL Nº 2.561, DE 29/09/2023)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 7 de 16



329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.075, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre redução temporária de carga horária de servidor que especifica, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos previstos no artigo 98, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.112/1990 e **CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela servidora abrangida por esta portaria, bem como decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG/SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução de carga horária, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, à servidora pública municipal **HELEN PAULA DIOGO PEREIRA**, portadora do CPF nº XXX.498.798-XX, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução da carga horária será em período parcial, devendo a servidora ser dispensada do cumprimento de 30% de sua jornada (12 horas aulas semanais), condição esta a ser adequada pela Secretaria Municipal de Educação, prezando, sempre, pelo interesse público.

Art. 3º A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir da cientificação da requerente.

Parágrafo Único A servidora deverá comunicar à Administração sobre qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento, bem como trazer informação motivada sobre eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDERIOS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDERIOS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 8 de 16

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 136/2025

Pregão Eletrônico nº 069/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outras.

Assunto: Aquisição de aparelhos celulares, tablets, HD externo, case para HD externo, geladeira, fogão, cortina de ar e guincho talha elétrica, em atendimento das necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5.854, de 06 de janeiro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) Empresa vencedora: **BBH ELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.565.047/0001-21**, vencedora dos itens 001, 002, 003 e 007 e **EXATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 45.864.530/0001-16**, vencedora dos itens 005, 006, 008 e 009.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 05 de agosto de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Assinatura: 05/08/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares, tablets, HD externo, case para HD externo, geladeira, fogão, cortina de ar e guincho talha elétrica, em atendimento das necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

Vigência: 31/12/2025

Processo nº 136/2025 - Pregão Eletrônico nº 069/2025

Contrato nº 071/2025

Empresa vencedora: **BBH ELETRO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.565.047/0001-21**

Valor: R\$ 9.917,00

Contrato nº 072/2025

Empresa vencedora: **EXATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 45.864.530/0001-16**

Valor: R\$ 6.961,32

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 143/2025

O Município de Valentim Gentil, considerando os requisitos do art. 75, INCISO III, alínea "a" da Lei 14.133/21 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação da empresa: **SEIVA ATIVA - FARMACIA E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA - CNPJ Nº 72.822.133/0001-54**, com sede a Avenida Cavalin, nº 580, centro, na cidade de Valentim Gentil-SP, CEP: 15.520.000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MELATONINA 3 MG, EM ATENDIMENTO À AÇÃO JUDICIAL IMPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL/SP**, totalizando a importância de R\$259,35 (Duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.

Valentim Gentil, 05 de agosto de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 9 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Concurso Público nº 01/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para preenchimento dos cargos efetivos de **Operador de Máquinas Rodoviárias – Nível I; Operador de Trator Agrícola – Nível I; Agente de Controle de Vetores – Nível I; Monitor de Creche – Nível I; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Central; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Cdh; Agente Comunitário de Saúde – Nível I – Esf Jardim Dos Ypês; Assistente de Informática – Nível I; Auxiliar de Consultório Dentário – Nível I; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Nível I; Auxiliar de Farmácia – Nível I; Coordenador de Serviços Municipais, Almoxarifado e Frota – Nível I; Inspetor de Alunos – Nível I; Monitor de Educação Especial – Nível I; Técnico de Enfermagem – Nível I; Assistente Social – Nível I; Coordenador de Planejamento Estratégico – Nível I; Coordenador Pedagógico Educação Inclusiva – Nível I; Diretor de Escola; Especialista em Gestão de Saúde – Nível I; Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias – Nível I; Engenheiro Agrônomo – Nível I; Psicólogo – Nível I; Professor de Educação Básica I; Terapeuta Ocupacional – Nível I**; das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

II - O edital de convocação anterior e a desistência expressa da convocada classificada em 21º lugar para o cargo de Monitor de Creche;

III - O ofício nº 71, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de 01 (um) Psicólogo em substituição de vaga após exoneração a pedido, devidamente deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2023**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I **Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional**

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
22º	37720	SABRINA CALDEIRA DE OLIVEIRA	XXX.651.558-XX	64,50

Para o Cargo de PSICÓLOGO - NÍVEL I **Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional**

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
3º	40738	LÍVIA LEÃO MARALDI	XXX.979.268-XX	69,00

II - Os(a) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 18 de agosto de 2025**, no horário das **13:00h às 16:30h**, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeados(as) no cargo para o qual foram habilitados(as).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 10 de 16



no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado(a) e posteriormente empossado(a) no cargo.

V - Para ser nomeado(a) no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **(original e cópia)**:

- a) Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado ao(a) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso na sede do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 11 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 30/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para concessão administrativa de uso de bem público do Município e dá providência correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede para promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O imóvel urbano e bem público municipal, situado na Avenida Sebastião Sanches Bleza nº 270, nesta cidade, constituído de um prédio, com área de 198,98m, parte integrante da matrícula nº 64.495 do SRI da Comarca de Votuporanga, fica desafetado para fins desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a concessão administrativa do uso de bem público mencionado no art. 1º, através de contrato, por tempo indeterminado, a contar de sua celebração e a título gratuito, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para que a mesma instale ali a sede própria do 4º Grupamento da Polícia Militar de Valentim Gentil.

§ Único - A relevância do interesse público municipal na instalação torna dispensável a efetivação de concorrência para o propósito desta lei.

Art. 3º O contrato estabelecerá as condições de uso, a reversão do bem e as hipóteses de rescisão e as demais situações pertinentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 05 de agosto de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 12 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2025

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede para promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.049		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para despesas de custeio em ações e serviços públicos de atenção básica da saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 05 de agosto de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 13 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 14 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 32/2025

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Comunidade Terapêutica Novo Sinai”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede para promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Comunidade Terapêutica Novo Sinai”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.515/0001-09, localizada na cidade de Valentim Gentil/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados em cotas mensais.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de transferência financeira do Estado de São Paulo, por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.019.66992.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. Para realizar o repasse do valor autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 3º são oriundos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.004		

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 15 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 05 de agosto de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2204

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação Direta n.º 16/2025

Dispensa de Licitação n.º 16/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, biscoito água e sal e biscoito maizena) destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil e ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie, a fim de realizar a aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, biscoito água e sal e biscoito maizena) da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA – CNPJ n.º 12.807.801/0001-42**, no valor total de **R\$ 787,10** (setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) que será pago no ato da entrega dos produtos. Encaminhe-se ao setor contábil para confecção do empenho prévio.

Valentim Gentil, 05 de agosto de 2025.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO

Presidente

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

